



PREFEITURA MUNICIPAL
DEP. IRAPUAN PINHEIRO

C.G.C. 12.464.103/0001-91

LEI Nº 021/91

de 02 de março de 1991

Concede reajuste salarial aos
Servidores Municipais e dá ou
tras providências

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu
sanciono a seguinte lei:

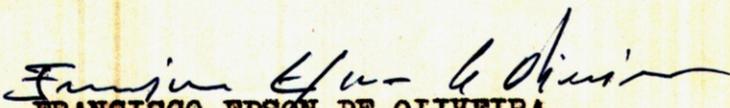
Art. 1º- Ficam reajustados em 200% os valores dos
Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas na forma dos anexos I
e II.

Art. 2º- Ficam reajustados em 200% os valores dos
Cargos ou Empregos de Caráter Permanente da Prefeitura como Também o
quadro do Magistério Municipal na forma dos anexos III e IV.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei corre-
rão por conta de dotação próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos fi-
nanceiros retroagirão a 1º de fevereiro de 1991.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN
PINHEIRO, EM 02 DE MARÇO DE 1991.


FRANCISCO EDSON DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL